



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 1º - 10 - 99

Antônio Sérgio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI N.º 2.221

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRA A
INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO COSTA VERDE CORAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação da Municipalidade no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COSTA VERDE CORAIS**, inicialmente integrado pelos Municípios de Aracruz, Fundão e Serra, todos do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único – A filiação a que alude o *caput* importará na aceitação e cumprimento das normas consubstanciadas no Estatuto de Constituição do mencionado Consórcio.

Art.2º- Para custeio das despesas de manutenção do Consórcio o Município de Serra fica autorizado a contribuir a partir da aprovação desta Lei até 31 de dezembro do corrente ano com a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e a partir de janeiro de 2000 com recursos mensais da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) vencendo as parcelas no dia 20 de cada mês.

Parágrafo Único - O Município de Serra não fica solidariamente responsável por compromissos assumidos pelo aludido Consórcio que excedam os valores previstos no *caput* deste artigo.

Art.3º - As despesas previstas nesta Lei correm por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 24 de setembro de 1999.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

mzfn